

MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1 - **ATAS**
- 1.1 - 224ª Reunião Ordinária Deliberativa
- 1.2 - 166ª Reunião Extraordinária
- 2 - **MATÉRIA VOTADA**
- 2.1 - Plenário
- 3 - **ORDEM DO DIA**
- 3.1 - Plenário
- 4 - **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
- 4.1 - Plenário
- 4.2 - Comissão
- 5 - **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

ATAS

ATA DA 224ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1997

Presidência dos Deputados Romeu Queiroz e Dilzon Melo

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 31/97 - Projetos de Lei nºs 1.090 a 1.092/97 - Requerimentos nºs 1.981 e 1.982/97 - Requerimentos dos Deputados Geraldo Nascimento, Ronaldo Vasconcellos e outros e Péricles Ferreira e outros - **Comunicações:** Comunicações das Bancadas do PSDB, do PL e do PTB; da Bancada do PTB e dos Deputados Alencar da Silveira Júnior, Jaime Martins (2), Alberto Pinto Coelho, Marco Régis (2), Ambrósio Pinto, Wilson Trópia e João Batista de Oliveira - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Roberto Amaral, Durval Ângelo, Ivo José, Raul Lima Neto e Carlos Pimenta - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições** - Comunicação da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - **Leitura de Comunicações Apresentadas - Despacho de Requerimentos:** Requerimento do Deputado Geraldo Nascimento; inclusão do Projeto de Lei nº 698/96 em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno - Requerimento do Deputado Ronaldo Vasconcellos e outros; deferimento - Requerimento do Deputado Péricles Ferreira e outros; deferimento - **Discussão e Votação de Pareceres:** Pareceres da Comissão de Justiça pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 14/95 e do Projeto de Lei nº 614/95; aprovação - **2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições:** Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 425/95; requerimento do Deputado Gilmar Machado; discursos dos Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo; aprovação do requerimento - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 710/96; aprovação com a Emenda nº 1 - **3ª PARTE (GRANDE EXPEDIENTE): Oradores Inscritos:** Discurso do Deputado Gilmar Machado - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Cleuber Carneiro - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Elmo Braz - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Adauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Ermano Batista - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jaime Martins - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo

Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **O Deputado Ivo José**, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31/97

Dá nova redação aos arts. 77, 78 e 79 da Constituição Estadual, que tratam da composição do Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam alterados os dispositivos da Constituição Estadual a seguir enumerados, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 77 - O Tribunal de Contas, com sede na Capital do Estado, é composto de sete Conselheiros e sete Conselheiros Adjuntos e tem quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território do Estado.";

"Art. 78 - Os Conselheiros e os Conselheiros Adjuntos do Tribunal de Contas são escolhidos entre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I -

§ 1º - Os Conselheiros e os Conselheiros Adjuntos do Tribunal de Contas são nomeados:

I -

§ 2º - Alternadamente, cabe ao Governador prover uma e à Assembléia duas ou três vagas de Conselheiro e Conselheiro Adjunto.

§ 3º - Das duas vagas a serem providas pelo Governador, uma será preenchida por livre escolha, e a outra, alternadamente, por Conselheiro Adjunto e membro do Ministério Público junto do Tribunal, por este indicados em lista tríplice, segundo os critérios de antigüidade e merecimento.

§ 4º - O Conselheiro do Tribunal de Contas tem as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens do Desembargador, e os Conselheiros Adjuntos, os mesmos direitos, garantias e impedimentos do Juiz do Tribunal de Alçada, e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

§ 5º - Das cinco vagas de Conselheiro Adjunto a serem providas pela Assembléia Legislativa, quatro serão preenchidas por livre escolha e uma por funcionário do seu quadro de pessoal.";

"Art. 79 - Os Conselheiros Adjuntos do Tribunal de Contas, em número de sete, exercitarão, além de funções estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal, os serviços de auditoria e serão nomeados pelo Governador do Estado, depois de aprovada a escolha pela Assembléia Legislativa, cumpridos os seguintes requisitos:

I -

§ 1º - Para a nomeação dos Conselheiros Adjuntos, referidos no "caput" deste artigo, além dos requisitos estabelecidos no art. 78, exigir-se-á título de nível superior em Direito, Ciências Econômicas e Contábeis ou Administração Pública.

§ 2º - Os Conselheiros Adjuntos serão nomeados para as vagas existentes na data desta emenda e para as que surgirem em virtude de impedimento em caráter definitivo, morte ou aposentadoria dos atuais ocupantes do cargo de Auditor.".

Art. 2º - Revogados os incisos I a IV do art. 79 da Constituição do Estado, efetivadas as alterações aqui propostas, são mantidos os demais dispositivos constantes nos respectivos artigos.

Art. 3º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1997.

Ermano Batista - Wilson Trópia - Miguel Martini - Dimas Rodrigues - Maria Olívia - José Henrique - Hely Tarquínio - Mauri Torres - Francisco Ramalho - Marcelo Gonçalves - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Djalma Diniz - Arnaldo Penna - Ibrahim Jacob - Antônio Andrade - Simão Pedro Toledo - Arnaldo Canarinho - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Wanderley Ávila - Toninho Zeitune - Péricles Ferreira - Ambrósio Pinto - João Batista de Oliveira - Paulo Pettersen.

Justificação: O Tribunal de Contas é um dos órgãos mais importantes da vida pública

do Estado e, obviamente, precisa se adequar à dinâmica imposta pelas necessidades crescentes nos seus serviços internos.

Para tal suprimento, algumas modificações são necessárias e indispensáveis, visando, sobretudo, oferecer maiores opções das disponibilidades humanas existentes, em intensidade que satisfaça rapidamente a solução das tarefas.

Em verdade, diga-se, a importante figura do Auditor naquele Tribunal tem ficado confinada a um patamar legal muito aquém daquilo que, realmente, ele tem e pode oferecer a bem do serviço público do Estado.

Para quem acompanha de perto a vida do Tribunal de Contas, é sabido o valioso e indispensável trabalho realizado ali pelos Auditores, mas também é certo que eles merecem algo mais em sua inserção naquele contexto.

Convenhamos que a letra fria de um dispositivo legal, que define cargos e funções, tarefas e objetivos, pode se tornar peça anacrônica e ser elemento a emperrar a máquina administrativa de muitos órgãos. E o nobre Tribunal de Contas não fica alheio a essa realidade, sendo nosso dever socorrê-lo.

É, pois, com esse intuito de impor à função um novo "status" e uma nova gama de atribuições pragmáticas que vimos propor a presente emenda, na certeza de estarmos cumprindo a nossa tarefa de subsidiar aquele Tribunal em sua missão.

Não pretendemos, nem ousamos pretender, novidades radicais, mas sim a racionalização do cargo e o melhor aproveitamento do servidor.

É com esse propósito que apresentamos esta proposta de emenda à Constituição, que esperamos ver aprovada por esta Assembléia Legislativa.

- Publicada, fica a proposta em poder da Mesa, pelo prazo de três dias, para receber emenda, nos termos do art. 209 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.090/97

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Jardim Felicidade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Jardim Felicidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 1997.

João Batista de Oliveira

Justificação: A Creche Comunitária Jardim Felicidade é uma entidade civil sem fins lucrativos cujos sócios são pessoas idôneas e que tem por finalidade a assistência à criança carente, oferecendo-lhe abrigo, alimentação, educação e assistência social. Procura desenvolver trabalhos nas áreas de educação, treinamento, serviço, aperfeiçoamento social e orientação junto às crianças. Além disso, preenche as condições legais para ser declarada de utilidade pública.

Pelo exposto, solicito o apoio dos ilustres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195 c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.091/97

Disciplina a publicação dos atos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - A publicação dos atos administrativos referentes à celebração de convênios pelos órgãos e pelas entidades da administração direta e indireta, destinados à liberação de recursos para municípios e entidades, será sistematizada por municípios.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, ficam criadas, no diário oficial do Estado, as seções "Repasses a Municípios" e "Repasses a Entidades".

Art. 2° - Os atos administrativos de que trata o art. 1° desta lei serão enviados à Imprensa Oficial discriminados por municípios e deverão conter:

I - número do convênio;

II - órgão repassador dos recursos;

III - valor do convênio;

IV - objeto do convênio.

Art. 3° - As informações publicadas na seção "Repasses a Municípios" serão armazenadas pela Imprensa Oficial e, no 5° (quinto) dia útil de cada mês, republicadas no diário oficial do Estado, na forma de suplemento.

Parágrafo único - O suplemento de que trata este artigo conterá as informações referentes aos repasses efetuados no mês imediatamente anterior ao de sua publicação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor no exercício fiscal seguinte ao de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 1997.

Maria José Hauelsen

Justificação: Todos nós sabemos que o desvio de recursos é um dos maiores problemas da administração pública brasileira. Dotar o Estado de meios eficazes de controle sempre foi um objetivo difícil de ser alcançado.

Um dos grandes empecilhos ao controle dos gastos públicos é a ausência de informações à população, o que impede que se saiba o montante de recursos administrado pelos agentes políticos. Embora esse quadro tenha se atenuado um pouco, a sonegação de informações ainda é regra. No interior do Estado, o trabalho de controle dos atos do Executivo é dificultado, visto que até mesmo os Vereadores desconhecem a totalidade de recursos que são enviados aos municípios.

Nosso projeto tem a pretensão de alterar definitivamente esse quadro, garantindo a todos os cidadãos plenas condições de, a partir da aquisição de um exemplar do "Minas Gerais" se inteirar dos recursos que são repassados a cada comunidade e assim controlar sua destinação.

Pode-se argumentar que os atos relativos a convênios firmados entre os municípios e a administração pública estadual já são passíveis de controle, uma vez que são publicados no "Minas Gerais". Entretanto, todos nós sabemos que é uma tarefa extremamente trabalhosa "mapear" todos os recursos destinados a um determinado município, apenas pelo acompanhamento diário do citado jornal.

Nossa proposta visa tão-somente aglutinar as informações, facilitando assim o trabalho de Vereadores, líderes comunitários, enfim, de todos aqueles que buscam maior controle dos gastos públicos municipais.

O projeto está de acordo com o ordenamento jurídico vigente, preenchendo as preliminares de constitucionalidade e legalidade. A Constituição do Estado dispõe, logo em seu art. 2º, inciso II, que um dos objetivos prioritários do Estado é: "assegurar o exercício, pelo cidadão, dos mecanismos de controle da legalidade e legitimidade dos atos do poder público e da eficácia dos serviços públicos". Ora, nosso projeto nada mais é do que a efetiva aplicação desse dispositivo.

Apenas com a ampla publicidade dos recursos destinados aos municípios é que a comunidade, juntamente com seus representantes, terá efetivas condições de controlar os atos do poder público local. Só se controla a legalidade e a legitimidade daquilo que efetivamente se sabe que existe. Não há como a comunidade controlar a construção de um ginásio, por exemplo, se não sabe que o Estado destinou recursos ao município para esse exclusivo fim.

Nosso projeto também está em consonância com os dispositivos constitucionais que definem a competência legislativa. A matéria em questão não está entre as de competência privativa do Governador, elencadas no inciso III do art. 166 da Carta mineira, o que garante a iniciativa aos Deputados.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Deputados a este projeto, que consideramos da maior relevância.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 1.092/97

Cria o Dia Estadual de Prevenção às Drogas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 3 de maio como o Dia Estadual de Prevenção às Drogas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1997.

Hely Tarquínio

Justificação: Este projeto tem como objetivo conscientizar, cada vez mais, o povo de Minas Gerais da necessidade de se combaterem o uso e a dependência de drogas, que, de um modo geral, têm provocado tantas mortes, violência e outras conseqüências graves à humanidade.

A instituição desse dia será uma forma de se veicular uma cultura contra a droga, expressa sobre as mais variadas formas nos órgãos de comunicação, e de se promoverem manifestações com a participação de todas as classes sociais, envolvendo principalmente a juventude.

A iniciativa de apresentar este projeto de lei surgiu para atender a pedidos de muitas famílias mineiras, que sofrem diariamente os danos causados pelas drogas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195 c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.981/97, do Deputado Hely Tarquínio, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à regulamentação da Lei nº 11.618, de 4/10/94. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 1.982/97, do Deputado Marco Régis, solicitando seja formulado apelo ao Secretário

da Educação com vistas à regularização da situação funcional de professores da Fundação Caio Martins - FUCAM. (- À Comissão de Educação.)

- São, também, encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Geraldo Nascimento, Ronaldo Vasconcellos e outros e Péricles Ferreira e outros.

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações das Bancadas do PSDB, do PL e do PTB, da Bancada do PTB e dos Deputados Alencar da Silveira Júnior, Jaime Martins (2), Alberto Pinto Coelho, Marco Régis (2), Ambrósio Pinto, Wilson Trópia e João Batista de Oliveira.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Roberto Amaral, Durval Ângelo, Ivo José, Raul Lima Neto e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Comunicação da Presidência

- A Comunicação da Presidência foi publicada na edição anterior.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência reitera o apelo às bancadas para que procedam à indicação dos seus Líderes, uma vez que se encontra esgotado o prazo a que se refere o § 1º do art. 67 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Bancadas do PSDB, do PL e do PTB - informando a formação de bloco parlamentar, conforme as normas do art. 72 e parágrafos, do Regimento Interno; pela Bancada do PTB - indicando os Deputados Paulo Schettino e Ambrósio Pinto para atuarem como Líder e Vice-Líder do partido, respectivamente; e pelos Deputados Ambrósio Pinto - informando sua desfiliação do PSDB e sua filiação ao PTB; João Batista de Oliveira - informando sua desfiliação do PSB; Wilson Trópia - informando que passa a atuar como Líder do PV (Ciente. Publique-se. Cópias às Lideranças e à Área de Apoio às Comissões.); Jaime Martins (2) - falecimento do Sr. Anivaldo Elpídio Gonçalves e da Sra. Beralda Diniz Teixeira, em Divinópolis; Marco Régis (2) - falecimento da Profa. Maria Elizabeth Freire da Silveira, em Belo Horizonte, e do radialista João Batista da Silva (Joãozinho Dureza), em Muzambinho; Alencar da Silveira Júnior - falecimento do Sr. João Salum, em Belo Horizonte; e Alberto Pinto Coelho - falecimento do Sr. Castro Alves Campos, ex-Prefeito de Dolores de Guanhanes, em Belo Horizonte (Ciente. Oficie-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 698/96, que dispõe sobre a gratuidade do ensino em todos os níveis. Inclua-se o projeto em ordem do dia, para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

- A seguir, são deferidos, e será fixada a data oportunamente, requerimentos dos Deputados Ronaldo Vasconcellos e outros, solicitando a realização de uma reunião especial para comemorar os 80 anos de existência do Lions Club; e Péricles Ferreira e outros, solicitando a realização de uma reunião especial para comemorar os 70 anos de fundação do jornal "Estado de Minas", a serem completados no dia 7 de março vindouro.

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei Complementar nº 14/95, do Deputado Jairo Ataíde, que altera a redação do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 33, de 28/6/94. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquite-se o projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei nº 614/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São Francisco de Paula. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Arquite-se o projeto.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 425/95, do Deputado

Ermano Batista, que acrescenta um 4º parágrafo ao art. 48 da Lei nº 7.109, de 13/10/77, que contém o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Estado de Minas Gerais. O parecer da Comissão de Justiça, que conclui pela inconstitucionalidade do projeto, foi rejeitado pelo Plenário. A Comissão de Administração Pública opina pela rejeição do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gilmar Machado, em que solicita o adiamento da discussão do projeto.

- Os Deputados Gilmar Machado e Durval Ângelo, encaminhando a votação, proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 710/96, do Deputado Marcos Helênio, que torna obrigatória a publicação da relação dos estabelecimentos comerciais e industriais multados por poluição e degradação ambiental. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto, não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, que recebeu parecer pela aprovação. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 710/96 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

3ª PARTE (GRANDE EXPEDIENTE)

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 2ª Parte, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião e concede a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

Oradores Inscritos

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 26, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 166ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA

LEGISLATIVA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1997

Presidência do Deputado Romeu Queiroz

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA):
Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95; aprovação com a Emenda nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 770/96; apresentação das Emendas nºs 2 e 3; encerramento da discussão; encaminhamento do projeto e das emendas à Comissão de Defesa do Consumidor - **ENCERRAMENTO.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Romeu Queiroz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Elbe Brandão - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

ABERTURA

O Sr. Presidente (Deputado Romeu Queiroz) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- O Deputado Ivo José, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95, do Deputado Miguel Martini e outros, que acrescenta alínea ao inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado e dá outras providências (inclusão dos cargos de Presidente de entidade da administração pública indireta e de Diretor do sistema financeiro entre aqueles para cujo preenchimento é exigida aprovação prévia do Poder Legislativo, após arguição pública). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, a proposta, salvo emenda. A Presidência vai submetê-la a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la deverão responder "sim". Os que desejarem rejeitá-la deverão responder "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do § 3º do art. 208 do Regimento Interno, a proposta de emenda será aprovada se obtiver 48 votos favoráveis. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada nominal dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Ivo José) - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Marcos Helênio - Mauri Torres - Miguel Martini - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" à chamada 49 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Ivo José - Marcelo Gonçalves - Dilzon Melo - Maria Olívia - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Geraldo Nascimento - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - José Militão - Kemil Kumaira - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Miguel Martini - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wanderley Ávila - Wilson Pires - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 50 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1 à Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/95 com a Emenda nº 1. À Comissão Especial.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 770/96, do Deputado João Leite, que proíbe o transporte de passageiros em pé no serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 770/96

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º -

I - em casos de prestação de socorro;

II - em ocasiões de demanda atípica ou excessiva de transportes;

III - em viagem de até 100km (cem quilômetros) contados a partir de um dos pontos extremos;

IV - em horário ou trecho de linha, quando houver motivo relevante a justificar o excesso.

Parágrafo único: Será admitido o transporte de passageiros em pé nas linhas de características urbanas, com fiel observância de preservação dos princípios de

segurança.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 1996.
Marcelo Gonçalves

EMENDA N° 3

Dê-se ao art. 5° a seguinte redação:

Art. 5° - A segunda reincidência dentro do mesmo período de 6 (seis) meses será punida com a suspensão dos serviços por até 30 (trinta) dias, resultante de inquérito administrativo.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 1996.
Marcelo Gonçalves

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas duas emendas do Deputado Marcelo Gonçalves, as quais receberam os n°s 2 e 3. Nos termos do § 2° do art. 195 do Regimento Interno, a Presidência devolve as emendas, com o projeto, à Comissão de Defesa do Consumidor.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 225ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 26/2/97

Em 1° turno: Projeto de Lei n° 778/96, do Deputado Miguel Martini, com as Emendas n°s 1, 2, na forma da Subemenda n° 1, e 3.

Em 2° turno: Projeto de Lei n° 55/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, na forma do vencido em 1° turno.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 226ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 27/2/97

1ª Parte (Pequeno Expediente)
(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)
1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei n° 678/96, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que isenta do pagamento da quota-parte do IPVA pertencente ao Estado os proprietários de veículos automotores destinados ao transporte coletivo de passageiros. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei n° 812/96, do Deputado Luiz Antônio Zanto, que estabelece horários de funcionamento das serventias do foro extrajudicial. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 865/96, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, que dispõe sobre a ocupação, o uso, o manejo e a conservação do solo agrícola e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas n°s 1 a 8, que apresenta. A Comissão de Agropecuária e Política Rural opina por sua aprovação na forma do Substitutivo n° 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas n°s 1 a 8, da Comissão de Justiça. As Comissões de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 1, apresentado pela Comissão de Agropecuária e Política Rural.

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 952/96, do Deputado Arnaldo Penna, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio, pelos cartórios de registros civis das pessoas naturais, de informações acerca da "causa mortis" dos óbitos neles registrados. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na

forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde e Ação Social opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 271/95, do Deputado Geraldo Rezende, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se incluir a matéria Orientação Sexual nas 5ªs e 6ªs séries do ensino fundamental, nos currículos das escolas estaduais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 459/95, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre a publicidade de matéria no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 654/96, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o sistema de revistas nos estabelecimentos penais do Estado e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 668/96, do Deputado Dinis Pinheiro, que institui o Programa Mineiro de Informação e Apoio ao Consumidor. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 708/96, do Deputado Gil Pereira, que institui o Programa Estadual Adote uma Escola. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 27/2/97, destinada à apreciação dos Projetos de Lei nºs 865/96, da Comissão de Agropecuária, que dispõe sobre a ocupação, o uso, o manejo e a conservação do solo agrícola e dá outras providências, 271/95, do Deputado Geraldo Rezende, que dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir a matéria Orientação Sexual nas 5ªs e 6ªs séries do ensino fundamental, nos currículos das escolas estaduais, 668/96, do Deputado Dinis Pinheiro, que institui o Programa Mineiro de Informação e Apoio ao Consumidor, 654/96, do Deputado João Leite, que dispõe sobre o sistema de revistas nos estabelecimentos penais do Estado e dá outras providências, e 708/96, do Deputado Gil Pereira, que institui o Programa Estadual Adote uma Escola; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 26 de fevereiro de 1997.

Romeu Queiroz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Conhecer a Real Situação Financeira do IPSEMG, Incluindo os Não-Repasses pelo Tesouro, Assim Como a Situação da Prestação de Serviços na Capital e no Interior

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Geraldo Santanna, Gilmar Machado, Alberto Pinto Coelho e Jorge Hannas, membros da Comissão supracitada, para a reunião a ser realizada no dia 27/2/97, às 14h30min, no Plenarinho III, com a finalidade de se discutirem assuntos pertinentes à Comissão.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 1997.

Miguel Martini, Presidente.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 26/2/97, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, e 5.130, de 4/5/93, e a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.183, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado José Bonifácio

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 25/2/97 que exonerou Marco Aurélio Magalhães Vieira do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13;

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 25/2/97 que nomeou Marco Aurélio Magalhães Vieira para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18; exonerando João Bosco Sales Ribeiro do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13; nomeando João Bosco Sales Ribeiro para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.090, de 17/12/90, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 6/2/97, a servidora Nanci Paiva de Paula, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria;

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 6/2/97, a servidora Elineusa Negromonte, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.090, de 17/12/90, observado o art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 1º/2/97, o servidor José Medeiros de Castro, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, e 1.389, de 6/2/97, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Marcos Moraes Barreto do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete da Vice-Liderança do PL;

nomeando José Máximo Leão para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Olinto Godinho, Vice-Líder do PL.

Extrato de Convênio

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 02673 - Valor: R\$2.500,00.

Entidade: Grupo Teatral Di-ferente - Uberlândia.

Deputado: Gilmar Machado.
